

LEI MUNICIPAL Nº.939/91 - DE 04 DE DEZEMBRO DE 1991.
LEI MUNICIPAL Nº.938/91 - DE 21 DE NOVEMBRO DE 1991.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
AUTORIZA CHEFE DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A FECHAR PARTES DE RUAS
DO LOTEAMENTO DE SETE DE SETEMBRO,
DISTRITO DE IRATI, PARA INSTALAÇÃO
DE CEMITÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

JULSEMAR FRANCISCO TOAZZA, Prefeito Municipal de Quilombo,
Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

JULSEMAR FRANCISCO TOAZZA, Prefeitura Municipal de Quilombo,
Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Quilombo,
que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a encerrar despesas e proceder o pagamento à Firma Zilietur Transportes Coletivos Ltda, no valor de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros).

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fechar partes das Ruas Layr Marafon e José Ivo, do loteamento Sete de Setembro, Distrito de Irati, Município de Quilombo-SC, medindo 20,00m.x 50,00m, com área total de 1.000,00m² (Mil metros quadrados), com as seguintes confrontações: ao Norte: com parte do lote rural nº11 da quadra nº03, de Inês Sette Pedrotti na extensão de 30,00m e com a Rua José Ivo na extensão de 20,00m; ao Sul: com parte do Lote rural nº01 de Carlos Kranz na extensão de 50,00m; ao Leste com a Rua Layr Marafon na extensão de 20,00m e ao Oeste: com parte do lote rural nº 01 de Alécio Aldino Bevilacqua na extensão de 20,00m.

Parágrafo único - Destina-se a área mencionada no caput deste Artigo exclusivamente à instalação do cemitério da localidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Quilombo, Estado de Santa Catarina,
em 21 de novembro de 1991.

JULSEMAR FRANCISCO TOAZZA,
Prefeito Municipal